



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 879

Página 1 de 20

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	20
Aviso de Licitação	20

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

#### Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: [www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 879

Página 2 de 20

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

#### Lei Ordinária nº 1990 de 22 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE Prefeito do Município de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de 415.700,00 (quatrocentos e quinze mil e setecentos reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor	99	75.000,00
Unidade Orçamentária	01.25.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TESOIRO MUNICIPAL
Funcional Programática	10.301.9508.2508	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral

Ficha / Valor	102	110.000,00
Unidade Orçamentária	01.25.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – TESOIRO MUNICIPAL
Funcional Programática	10.301.9508.2508	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral

Ficha / Valor	141	52.250,00
Unidade Orçamentária	01.26.02	ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional Programática	12.361.9511.2511	Manutenção dos Serviços de Ensino
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material permanente
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	2200000	Ensino Fundamental

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 879

Página 3 de 20



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Ficha / Valor	336	4.800,00
Unidade Orçamentária	01.26.02	ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional Programática	12.361.9511.2511	Manutenção dos Serviços de Ensino
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material permanente
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	2200000	Ensino Fundamental

Ficha / Valor	168	31.950,00
Unidade Orçamentária	01.26.06	CRECHE
Funcional Programática	12.365.9515.2515	Manutenção da Creche
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material permanente
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	2120000	Educação Infantil – Creche

Ficha / Valor	222	30.000,00
Unidade Orçamentária	01.27.02	SANEAMENTO BÁSICO
Funcional Programática	17.512.9521.2521	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	110.000	Geral

Ficha / Valor	226	95.000,00
Unidade Orçamentária	01.27.02	SANEAMENTO BÁSICO
Funcional Programática	17.512.9521.2521	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	5	Transf. e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação	100.001	Fundo Especial de Petróleo

Ficha / Valor	338	16.700,00
Unidade Orçamentária	01.27.01	SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional Programática	15.452.9520.2535	Manutenção dos Serviços Públicos em Geral
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material permanente
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	110.000	Geral

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS	415.700,00
--------------------------	------------

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 879

Página 4 de 20



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

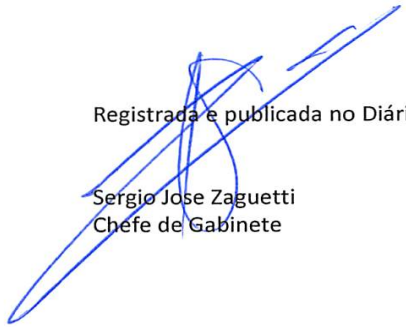
Estado de São Paulo

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação verificado durante o exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, 22 de outubro de 2021.

  
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Registrada e publicada no Diário Oficial do Município e site Oficial.

Sergio Jose Zagueti  
Chefe de Gabinete

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 879

Página 5 de 20

### Decretos



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DECRETO Nº 2.441, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Dispõe sobre a atualização dos preços públicos pela utilização das dependências do Centro de Lazer do Trabalhador - CLT, e dá outras providências.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Para o **exercício de 2022**, fica atualizado o valor para **R\$ 89,62** (oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) anuais, o preço público pela utilização das dependências do Centro de Lazer do Trabalhador ao usuário residente do município de Santa Cruz da Conceição.

**Artigo 2º** - Para o **exercício de 2022**, fica atualizado o valor para **R\$ 66,67** (sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais, como preço público pela utilização das dependências do Centro de Lazer do Trabalhador ao usuário visitante, assim definido nos termos do artigo 1º, § único do Decreto nº 2050/2015.

**Artigo 3º** - O pagamento deverá ser prévio à utilização, mediante renovação ou pedido de inclusão, conforme o caso.

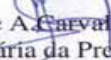
**Artigo 4º** - São considerados isentos do pagamento, os residentes e visitantes com idade igual ou inferior a 10 (dez) anos, igual ou superior a 60 (sessenta) anos, os beneficiários de bolsas sociais devidamente cadastrados nos órgãos municipais de assistência social, ou os reconhecidamente pobres, mediante estudo social realizado pela Promoção Social, bem como os deficientes de qualquer natureza, mediante atestado médico que comprove serem portadores da respectiva deficiência.

**Artigo 5º** - Este decreto entra em vigor em **1º de janeiro de 2022**, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 2.326/2020.

Santa Cruz da Conceição, 19 de outubro de 2021.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume dessa Prefeitura, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 879

Página 6 de 20



### ***Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição***

ESTADO DE SÃO PAULO

#### **DECRETO Nº 2.442, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Atualiza o Valor de Referência do Município, e dá outras providências.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição/SP, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Para o exercício de “**2022**”, é fixado em **R\$ 168,59 (Cento e sessenta e oito reais e vinte e cinquenta e nove centavos)**, a Unidade Fiscal de Referência do Município de Santa Cruz da Conceição, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 969, de 30 de dezembro de 1992, reajustado conforme o IPCA-E/IBGE, acumulado até o mês de agosto/2021.

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de **1º de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de outubro de 2021.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 879

Página 7 de 20



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.443, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Atualiza as tarifas e os preços públicos a que se referem os artigos 3º, 4º e 5º do Decreto nº 1.634/2005, e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições que lhe conferem a Lei,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 175, parágrafo único, incisos de I a IV da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Municipal nº 529/79, e as do artigo 2º da Lei Municipal nº 843, de 11 de dezembro de 1989, que a alterou, impondo o equilíbrio econômico-financeiro entre as receitas e as despesas com o Setor de Água e Esgotos Sanitários, bem como da Lei Municipal nº 1.620, de 27 de dezembro de 2011 que instituiu a tarifa social;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é imperioso minimizar esse desequilíbrio, mediante atualização anual das tarifas, para fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro entre as receitas e as despesas com o setor de água e esgotos sanitários,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam atualizados os valores constantes das tabelas a que se referem os artigos 3º, 4º e 5º, do Decreto nº 1.634/2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - A tabela a que se refere o artigo 27 do Decreto nº 665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar na conformidade da tabela abaixo:

<u>PRÉDIO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VOLUME MENSAL</u>	<u>TARIFA MINIMA</u>
Residencial	Econômica	até 10 m3	R\$ 28,88
Comercial	Econômica	até 10 m3	R\$ 48,88
Industrial	Econômica	até 10 m3	R\$ 57,27
Rural	Econômica	até 10 m3	R\$ 47,14
Social	Econômica	até 10 m3	R\$ 14,42

**Artigo 2º** - O artigo 4º do Decreto nº 1.634/2005, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - A tabela a que se refere o artigo 29 do Decreto nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar na conformidade da tabela seguinte:

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 879

Página 8 de 20



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

#### A - PRÉDIO RESIDENCIAL:      PREÇO POR M<sup>3</sup>

I - 11m <sup>3</sup> a 20 m <sup>3</sup> .....	R\$ 3,34
II- 21m <sup>3</sup> a 35 m <sup>3</sup> .....	R\$ 4,07
III- acima de 36m <sup>3</sup> .....	R\$ 7,65

#### B - COMERCIAL:

I – 11m <sup>3</sup> a 20 m <sup>3</sup> .....	R\$ 4,10
II- 21m <sup>3</sup> a 35 m <sup>3</sup> .....	R\$ 5,34
III- acima de 36m <sup>3</sup> .....	R\$ 9,73

#### C - PRÉDIO INDUSTRIAL:

I – 11m <sup>3</sup> a 20 m <sup>3</sup> .....	R\$ 4,54
II- 21m <sup>3</sup> a 35 m <sup>3</sup> .....	R\$ 5,85
III- acima de 36m <sup>3</sup> .....	R\$10,27

#### D - RURAL:

I – 11m <sup>3</sup> a 20 m <sup>3</sup> .....	R\$ 4,45
II- 21m <sup>3</sup> a 35 m <sup>3</sup> .....	R\$ 5,49
III- acima de 36m <sup>3</sup> .....	R\$10,12

#### E – TARIFA SOCIAL:

I – 11m <sup>3</sup> a 20m <sup>3</sup> .....	R\$ 1,66
II – 21m <sup>3</sup> a 35m <sup>3</sup> .....	R\$ 2,04
III- acima de 36m <sup>3</sup> .....	R\$ 7,65

**Artigo 3º** - O artigo 5º do Decreto nº 1634/2005, passa a vigorar com o seguinte teor:

“Artigo 5º - O artigo 32 do Decreto nº 665/89, passa a ter a seguinte redação:

I- Supressão de água/esgoto no cavalete.....	R\$ 47,70
II-Reeligação de água/esgoto no cavalete.....	R\$ 47,70
III- Supressão de água/esgoto na calçada.....	R\$ 71,71
IV- Reeligação de água/esgoto na calçada.....	R\$ 71,71
V-Fiscalização e vistoria de obras de infra estrutura executados por terceiros, por vistoria a ser efetuada.....	R\$ 23,86

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 879

Página 9 de 20



### **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

VI-Análise físico-químico (cor, turbidez, PH, clorototal, flúor, manganês e ferro) e microbiológico (contagem global de bactérias e grupo coliformes).....	R\$ 167,78
VII-Ligação temporária de água.....	R\$ 119,83
VIII – Ligações de água sem quebra de asfalto.....	R\$ 695,94
IX – Ligação de água com asfalto.....	R\$ 869,95
X – Ligação de água e esgoto sem quebra de asfalto.....	R\$ 956,93
XI- Ligação de água e esgoto com asfalto.....	R\$1.130,92

§ 2º - Pelas infrações e disposições do regulamento de serviços abaixo relacionados, serão cobradas multas como segue:

a – Rompimento/violação de selo do hidrômetro.....	R\$ 234,05
b– Não cumprimento das determinações ou solicitações do Serviço de água e esgoto do Município.....	R\$ 234,05
c – Recusa à inspeção de rede interna por servidores da Prefeitura....	R\$ 234,05
d – Intervenção indevida nos ramais de derivação ou coletor.....	R\$ 234,05
e – Retirada abusiva do hidrômetro.....	R\$ 234,05

**Artigo 4º** - A Tarifa Social, a que se refere a Lei Municipal nº 1.620/2011, será cobrada com redução de 50% (cinquenta por cento) conforme disposto no artigo 2º e seu parágrafo único.

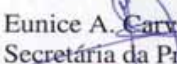
**Artigo 5º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 665/89 e 1.647/2006.

**Artigo 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2022**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de outubro de 2021.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, na data supra,

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 879

Página 10 de 20



### **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

#### **DECRETO Nº 2.444, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Atualiza o valor a ser cobrado por m2 pela limpeza de terrenos do município, e dá outras providências.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

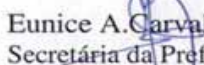
**Artigo 1º** - Os serviços de limpeza de terrenos no município quando encontrarem-se com a vegetação acima de 50 (cinquenta) cm será cobrado o valor de **R\$ 0,95 (Noventa e cinco centavos)** por m2, conforme o que determina a Lei Complementar nº 020/2010, em seu Capítulo II, artigo 26, inciso V e § 3º.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2022**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de outubro de 2021.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 879

Página 11 de 20



### ***Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição***

ESTADO DE SÃO PAULO

#### **DECRETO Nº 2.445, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

Estabelece valores para os serviços realizados pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica estipulado o valor de **R\$ 5,81 (Cinco reais e oitenta e um centavos) por metro cúbico (m<sup>3</sup>)**, para a cobrança de tratamento de efluentes, nos casos de limpeza de fossa por caminhão particular que venha a se utilizar da Estação de Tratamento de Esgoto do Serviço Municipal.

**§ 1º** - A utilização da Estação Municipal para descarte dos efluentes ficará condicionado à capacidade de tratamento verificada no momento da solicitação para fins de não comprometimento da qualidade do tratamento realizado na respectiva Estação.

**Artigo 2º** - Fica estipulado o valor **R\$ 341,30 (Trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos)**, para a execução de troca de cavalete de água por caixa padrão, hidrômetro e suas conexões.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de **1º de Janeiro de 2022**, ficando revogadas as disposições em contrário, e em especial o decreto nº 2.333/2020, Santa Cruz da Conceição, 19 de outubro de 2021.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, na data supra.

Eunice Ap.  Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 879

Página 12 de 20



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.447, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

**Atualiza o preço do serviço público referido no artigo 76 parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 020, de 26 de outubro de 2010, e dá outras providências.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 76, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 020/2010 - Código de Posturas do Município,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Os serviços de remoção dos materiais descritos no “caput” do artigo 76 da Lei Complementar nº 020/2010 - Código de Posturas do Município, e na conformidade do disposto no parágrafo primeiro do referido artigo e mesmo diploma legal, terão seus preços cobrados a razão de **RS 24,37 (Vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), por metro cúbico (m³)**.

**§ 1º** - O valor mínimo a ser cobrado será o equivalente a um (1) metro cúbico, mesmo que a quantidade de material não atinge esse volume.

**§ 2º** - O pagamento desse serviço público deverá ser feito pelo munícipe beneficiado em estabelecimentos bancários ou congêneres, ou ainda em outros locais onde a Prefeitura indicar, até o último dia útil do mês subsequente ao do serviço executado.


**Artigo 2º** - A retirada dos materiais descritos no artigo 1º desta lei, será efetuada de segunda às quinta feiras, devendo os mesmos serem colocados somente 01 (um) dia antes da data fixada neste artigo.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de Janeiro de 2022**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de outubro de 2021.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 879

Página 13 de 20



### **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

#### **DECRETO Nº 2.448, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Fixa o “quantum” a ser cobrado pelo fornecimento e transporte de água com equipamentos rodoviários da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:-**

**Artigo 1º** - O fornecimento e transporte de água com equipamentos rodoviários da Prefeitura terão seus preços cobrados na seguinte forma:

- I** - Transporte de água tratada nos limites do perímetro urbano,  
por viagem de 10 metros cúbicos.....R\$ 184,45
- II** - Transporte de água não tratada, nos limites do perímetro urbano,  
por viagem de 10 metros cúbicos.....R\$ 87,35
- III** - Retirada de água tratada, por metro cúbico.....R\$ 8,13
- IV** - Transporte de água para fora do perímetro urbano, por km rodado..R\$ 5,70

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de outubro de 2021.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 879

Página 14 de 20



### **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

#### **DECRETO Nº 2.449, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Reajusta os valores para cobrança dos serviços de hora de máquina prestados pela Prefeitura Municipal, e dá outras providências.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO**, a autorização contida no artigo 131, inciso VIII da Lei Complementar nº 011/2006, Código Tributário Municipal,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam reajustados os valores para cobrança dos serviços de hora de máquinas e transporte de materiais prestados pelo Município, na conformidade da tabela anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de **1º de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de outubro de 2021.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Diário oficial Eletrônico do Município, e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 879

Página 15 de 20



### **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.449/2021

#### TABELA DE PREÇOS

<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>FINALIDADE</u>	<u>VALORES</u>
	<b>Industria Comércio/Agropecuária</b>	<b>PREÇO POR HORA</b>
Moto-niveladora .....		R\$ 214,10
Retro-escavadeira.....		R\$ 125,50
Pá-carregadeira.....		R\$ 153,80
Trator com roçadeira.....		R\$ 117,75
Caminhão para transporte de materiais (cascalho, Terra ou areia) para regularização do solo – 6 metros cúbicos	<b>PREÇO P/VIAGEM</b>	R\$ 77,51
		12 metros cúbicos R\$ 124,27
	<b>Não Indústria/comércio, Agropecuária</b>	<b>PREÇO POR HORA</b>
Moto-niveladora.....		R\$ 247,11
Retro-Escavadeira.....		R\$ 152,57
Pá-Carregadeira.....		R\$ 180,89
Trator com roçadeira.....		R\$ 139,05
Caminhão para transporte de materiais (cascalho, terra Ou areia) para regularização do solo- 6 metros cúbicos.....	<b>PREÇO P/VIAGEM</b>	R\$ 91,05
		12metros cúbicos.....R\$ 153,80

**OBS.:** Os valores mínimos a serem cobrados, serão os equivalentes a 1 (uma) hora de serviço de máquina ou 1 (uma) viagem de 6m<sup>3</sup> ou 12 m<sup>3</sup>, conforme o caminhão utilizado.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 879

Página 16 de 20



### **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

#### **DECRETO Nº 2.450, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Atualiza os valores para cálculo sobre as construções Imobiliárias do município, e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições legais e,

#### **CONSIDERANDO:**

- o que dispõe a Tabela II, letra "D" da Lei Complementar nº 011/2006 – Código Tributário Municipal;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Os preços a serem cobrados sobre as construções imobiliárias no Município de Santa Cruz da Conceição, a que se refere a Tabela II, Letra "D", da Lei Complementar nº 011, de 01 de novembro de 2006, Código Tributário Municipal, incidentes sobre imóveis residencial, comercial e industrial, por metro quadrado, são fixados conforme abaixo:

1. Aprovação de projetos de edificações ou de instalações particulares.....R\$ 155,43
2. Concessão de licença para edificar Prédios ou dependências de qualquer Natureza por metro quadrado .....R\$ 1,46  
por metro linear.....R\$ 0,40
3. Concessão de licença para executar instalações elétricas ou mecânicas.....R\$ 4,80

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de Janeiro de 2022**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de outubro de 2021.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 879

Página 17 de 20



### **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

#### **DECRETO Nº 2.451, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre atualização de tarifas públicas, e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o que preceitua o artigo 131, incisos I, II, IV, V, VI e IX da Lei Complementar nº 011/2006, Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º do Decreto nº 2.074/2015,

#### **DECRETA:**

Artigo 1º - Os valores das tarifas públicas cobradas por serviços administrativos prestados pelo Município, estabelecidos no artigo 1º do Decreto nº 2.074/2015, ficam atualizados conforme abaixo:

I – depósito e liberação de bens, animais e/ou mercadorias e/ou animais apreendidos, por dia e por animal.....	R\$ 35,74
II – demarcação, alinhamento e ou/nivelamento de imóveis o ml.....	R\$ 6,91
IV – numeração de imóveis(atestado ou alvará).....	R\$ 18,79
V – expediente.....	R\$ 7,77
VI – certidões.....	R\$ 30,11
IX – cópias reprográficas.....	R\$ 0,59

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de outubro de 2021.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume dessa Prefeitura, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 879

Página 18 de 20



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.452, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

**Fixa os preços do valor/hora para os serviços com implementos da Patrulha Agrícola Mecanizada e dá outras providências.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando,

- Que a Lei Municipal nº 1.187/98, autoriza o Executivo a fixar por Decreto os preços a serem cobrados pelos serviços prestados pelos equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada aos proprietários de imóveis rurais do Município,

- Ainda que o atendimento aos produtores rurais obedeça aos critérios e regras do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Os preços a serem cobrados por hora de serviços prestados pela Patrulha Agrícola Mecanizada, a que se refere o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.187, de 03 de junho de 1998, são atualizados como segue:

a) Produtores enquadrados no regime **PRONAF**:

I – Serviços prestados com o trator mod. 785 e implementos .....	R\$ 74,90
II– Serviços prestados com o trator mod. 885-S e implementos.....	R\$ 86,08
III–Serviços prestados com o trator mod. BM-100 e implementos.....	R\$ 91,66

b) Produtores **não** enquadrados no regime do **PRONAF**:

I – Serviços prestados com o trator mod. 785 e implementos .....	R\$ 109,55
II- Serviços prestados com o trator mod. 885S e implementos.....	R\$ 131,91
III-Serviços prestados com o trator mod. BM-100 e implementos.....	R\$ 144,21

c) Serviços prestados com quaisquer dos equipamentos acima, quando ultrapassar 40 (quarenta) horas .....

	R\$ 144,21
--	------------

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 879

Página 19 de 20



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo Único** – Os serviços a que se refere o “caput” deverão ser executados obedecendo rigorosamente o que preceitua a Lei Municipal 1.187/98, especialmente o seu artigo 5º.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução deste decreto correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2022**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de outubro de 2021.

  
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 879

Página 20 de 20

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 127/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 053/2021, Processo nº 237/2021, destinado ao Registro de Preços para aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI para vários departamentos da Prefeitura Municipal. O referido encerrar-se-á no dia 17 de novembro de 2021, às 9:00 horas, no Paço Municipal "Carlos Domingos Ganéo", localizado à Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro de Santa Cruz da Conceição / SP. EDITAL COMPLETO no site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) e maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitações, e-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br).